PROJETO DE LEI Nº _____/18

Dispõe sobre a instituição do "dia municipal da micro e pequena empresa" no município de salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador o dia 05 de outubro como o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", devendo ser comemorado na referida data, a cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Diminuta mesmo só no nome, pois as micro e pequenas empresas são consideradas gigantes na economia nacional e configuram, segundo dados Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro; além de representarem 98,5% dos empreendimentos e gerarem 54% das vagas formais no mercado de trabalho.[1]

Para celebrar a importância dessa esfera de negócios, a data cinco de outubro foi escolhida como Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa e faz referência à criação do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, criado pela Lei 9.841 de 1999 e, atualmente, regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

A legislação define como microempresa aquela com faturamento anual de até R$ 360 mil. Já as pequenas empresas são as que faturam entre R$ 360 mil e R$ 4,8 milhões. Para o Sebrae, a microempresa é aquela que emprega até nove pessoas, no caso do comércio e serviços, ou até 19, no caso dos setores industrial ou de construção. E as pequenas empresas são as que empregam de 10 a 49 pessoas, no caso de comércio e serviços, e 20 a 99 pessoas, no caso de indústrias e empresas de construção.[2]

Em consonância com a Lei municipal n° 9.333/2018, Art. 5° ***"Quando existir lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Salvador sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência pública LEI Nº 9333/2018".*** A data faz referência à criação do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei 9.841, de 5 de outubro de 1999). **Assim, a proposição em comento encontra-se sem óbice legal.**

É indubitável, portanto, que o Município de Salvador, uma cidade com grande potencial empreendedor, fomente ações e proposições promover o incentivo ao empreendedorismo por meio da instituição no calendário de eventos oficiais de Salvador o dia 05 de outubro como o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", devendo ser comemorado na referida data, a cada ano.

Salvador, 26 de julho de 2018.

ROGERIA SANTOS

[1] http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/8221-hoje-%C3%A9-dia-nacional-da-micro-e-pequena-empresa.html

[2] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/10/02/dia-nacional-da-micro-e-pequena-empresa-sera-comemorado-em-sessao-especial